

Prefeitura Municipal de Itapoá LEI-12/90 - 16.4.90

PROJETO DE LEI Nº 12/90 - DE 02 DE ABRIL DE 1.990.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, Prefeito Municipal de Itapoá, SC., no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

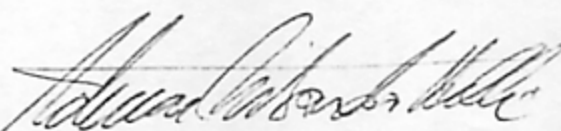
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo para servidores públicos desta Municipalidade, oriundos de outros Municípios.

Artigo 2º - A ajuda de custo a que se refere o artigo 1º desta Lei, será relativo ao pagamento de aluguéis para servidores que não possuem imóveis nesta Sede.

Artigo 3º - O valor da ajuda de custo fica estipulado em 01 (um) / salário mínimo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá, 02 de abril de 1.990.



ADEMAR RIBAS DO VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

APROVADO

ITAPOÁ (SC) em 02 04 19 90

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

2a. VOTAÇÃO

ITAPOÁ (SC) em 02 04 19 90

PRESIDENTE DA CÂMARA

Prefeitura Municipal de Itapoá

Itapoá, 02 de abril de 1.990.

Exposição de Motivos que deu origem ao Projeto de Lei nº 12/90 de 02 de abril de 1.990.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Como é do conhecimento dos nobres Edis, houve necessidade desta Municipalidade em efetuar contratação de servidores Municipais para / esta Prefeitura, de pessoas oriundas de outras cidades, sendo nosso Município recém criado e havendo urgência de contratação de pessoal já especializado, sem que tivéssemos tempo de preparar indivíduos desta Comunidade para assumir certas tarefas.

Para tanto esta Prefeitura teve que assumir algumas despesas para que estas pessoas pudessem fixar moradia em nosso Município.

Certos da atenção que o nobre Presidente e demais Vereadores dispensarão a nossa solicitação, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Ademar Ribas do Valle
ADEMAR RIBAS DO VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

APROVADO

ITAPOÁ (SC) em 02/04/1990

Carney
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

2a. VOTAÇÃO

ITAPOÁ (SC) em 02/04/1990

Carney
PRESIDENTE DA CÂMARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de Itapóá

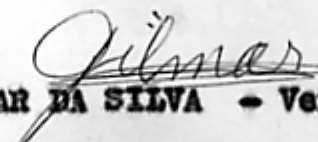
PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

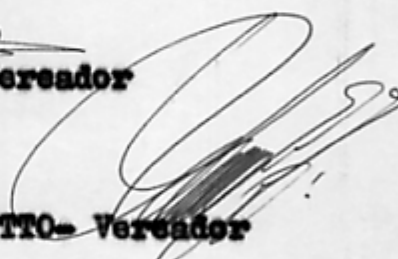
RELATOR: GILMAR DA SILVA - Vereador

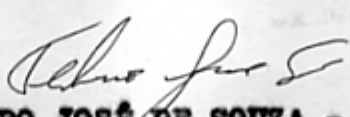
Reunida a Comissão para discutir o PROJETO DE LEI Nº
12/90, de 02/04/1990, de competência do Executivo, verifica-
mos quanto ao aspecto contábil das receitas e despesas, as mes-
mas condizem com o solicitado.

O voto do Relator é favorável à aprovação do projeto
em pauta.

Ita póá, 09 de abril de 1.990.


Relator: GILMAR DA SILVA - Vereador


Presidente: IVO ALCIDES CEZAROTTO - Vereador


Membro: PEDRO JOSÉ DE SOUZA - Vereador